



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 26 DE 30 DE MARÇO DE 1972

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Bonifácio, a firmar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRAEPEIRO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Bonifácio, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, com a finalidade da implantação de uma UNIDADE SANITÁRIA neste Município, junto a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a participar do controle e das atividades da referida Unidade Sanitária, podendo, para isso, designar o pessoal necessário, para exercer as funções de acordo com o regime de trabalho a ser estabelecido pelo Departamento Autônomo de Saúde Pública, bem como a participar da mesma nos programas de saúde.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito orçamentário, para custear as despesas necessárias com o referido convênio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 30 de março de 1972.

ERALDO BIONCHI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 30 de março de 1972.

ILSA ROCK COLCHANI

Secretária